



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ATO N° 19, de 25 de julho de 2024.

Estabelece o controle de jornada e frequência aos servidores e estagiários da Câmara Municipal de Toledo.

A Mesa da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente;

considerando o disposto no o Ato n° 1, de 17 de fevereiro de 1983, que estabelece o horário de expediente da Câmara Municipal;

considerando o disposto nos anexos I e II da Lei n° 2.609, de 28 de junho de 2023, que dispõe sobre a estrutura organizacional e administrativa, plano de cargos e carreiras da Câmara Municipal de Toledo;

considerando, os termos expostos nas Recomendações Administrativas n° 23/2018 e 1/2024, que recomenda a promoção de medidas para implementar o controle de jornada e frequência para todos os servidores municipais;

considerando o disposto pela Lei n° 2.285, de 17 de abril de 2019, que alterou o § 2° do art. 25 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo, bem ainda, a necessidade de adoção de meios de controle de jornada, ante as especificidades dos cargos desta Casa;

considerando o disposto na Resolução n° 2, de 6 de abril de 2022 que regulamenta os estágios de estudantes de nível superior na Câmara Municipal de Toledo;

considerando, por fim, a implementação do teletrabalho, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Toledo, na forma da Resolução n° 14, de 13 de outubro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1° - Estabelecer o controle de jornada aos servidores efetivos e aos estagiários e o controle de frequência aos servidores comissionados da Câmara Municipal de Toledo, mediante registro no sistema de ponto biométrico.

Art. 2° - Os servidores efetivos, incluso os detentores de função gratificada, e os estagiários, deverão realizar o controle de jornada no registro de ponto biométrico nos dias de expediente, na entrada e saída de cada período.

Parágrafo único - O registro de ponto biométrico deverá ser realizado



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

em observância a carga horária definida:

I - nos anexos I e II da Lei nº 2.609, de 28 de junho de 2023, pelos servidores efetivos; e

II - na Resolução nº 2, de 6 de abril de 2022, pelos estagiários.

Art. 3º - Os servidores comissionados, deverão realizar o controle de jornada e frequência no registro de ponto biométrico nos dias de expediente, na entrada e saída de cada período.

Art. 4º - Os servidores em regime de teletrabalho, ficam dispensados do registro biométrico.

Art. 5º - Fica revogado o Ato nº 53, de 21 de setembro de 2023.

Art. 6º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 26 de julho de 2024.

EDIMILSON
DIAS
BARBOSA:
00749504954
DUDU BARBOSA

Assinado digitalmente por EDIMILSON
DIAS BARBOSA 00749504954
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A1, ou=AO ONLINE RFB
v1, ou=AR ONLINE SUL, ou=Presencial,
ou=1692517000157, cn=EDMILSON
DIAS BARBOSA 00749504954
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
digital
Data: 2024.07.26 11:04:02-0300
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

Presidente da Câmara Municipal

GERALDO
HARDI
WEISHEIMER
R:71784543
934

Assinado digitalmente por GERALDO
HARDI WEISHEIMER:71784543934
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=
videoconferencia, ou=
3368311000107, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=AR SERPRO, ou=RFB e-CPF
A3, cn=GERALDO HARDI
WEISHEIMER:71784543934
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2024.07.26 14:04:21-0300
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

GERALDO WEISHEIMER
Primeiro-Vice-Presidente

VALTENCIR
LAMEU DE
BRITTO:019
87201906

Assinado de forma
digital por VALTENCIR
LAMEU DE
BRITTO:01987201906
Dados: 2024.07.29
09:43:15 -03'00'

VALTENCIR CARECA
Segundo-Vice-Presidente

ASSINADO DIGITALMENTE
VALDOMIRO NUNES FERREIRA
DATA
26/07/2024
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



VALDOMIRO BOZÓ
Primeiro-Secretário

ASSINADO DIGITALMENTE
GENIVALDO DE JESUS PINTO DE CASTRO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



GENIVALDO JESUS
Segundo-Secretário

Publicação: * Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo
Edição nº 4025, de 30/07/2024, pág. 11-12.

ATO 019/2024
AUTORIA: Poder Legislativo

